



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.116.957/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1993
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OPERA EVENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
58.13-1-00 - Edição de revistas
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EVARISTO DA VEIGA

NÚMERO
101

COMPLEMENTO
SALA A, B

CEP
89.216-215

BAIRRO/DISTRITO
GLORIA

MUNICÍPIO
JOINVILLE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WAGNER@OPERAEMPRESA.COM.BR

TELEFONE
(47) 3481-8830

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 72.116.957/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:55 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **9A02.F761.A5DC.966E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ/CPF: **72.116.957/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140113821862**
Data de emissão: **08/04/2025 04:15:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2025 07:56:35

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
61963/2025	25/03/2025	23/06/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
72.116.957/0001-09	Opera Eventos Corporativos Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
40815	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: Evaristo Da Veiga, 101 Bairro: Gloria Complemento: SALAS A e B CEP: 89216-215

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2561963N1121D69

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 72.116.957/0001-09
Razão Social: ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
Endereço: R EVARISTO DA VEIGA 101 SALA A, B / GLORIA / JOINVILLE / SC / 89216-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601500492845502

Informação obtida em 08/05/2025 07:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.116.957/0001-09
Certidão nº: 25431596/2025
Expedição: 08/05/2025, às 07:57:38
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.116.957/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYmSCA9E630qRqPqMw&chave2=Ug8cwmSpH_-cKj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42129540953-ALONSO JOSE TORRES|81692528904-ANDREA MEIRA BELLO|64146588987-PATRICIA COLIN TORRES
50969560915-CARLOS WERNER HEINZELMANN

21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA **CNPJ 72.116.957/0001-09 – NIRE 422.0168693.1**

Pelo presente instrumento particular, **ALONSO JOSÉ TORRES**, brasileiro, natural de São Bento do Sul/SC, nascido em 23/08/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 2/R-978.750-SSP/SC, CPF nº 421.295.409-53, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, na rua Criciúma nº 259 – América – Cep 89204-595; **PATRICIA COLIN TORRES**, brasileira, natural de Joinville/SC, nascida em 06/06/1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 2.056.323-SESPDC/SC, CPF nº 641.465.889-87, residente e domiciliada na cidade de Joinville/SC, na rua Criciúma nº 259 – América – Cep 89204-595; **ANDREA MEIRA BELLO**, brasileira, natural de Joinville/SC, nascida em 19/05/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 3.000.183-8-SSP/SC, CPF nº 816.925.289-04, residente e domiciliada na cidade de Joinville/SC, na rua dos Agrônomos nº 268 – Boehmerwald – Cep 89235-410; e **CARLOS WERNER HEINZELMANN**, brasileiro, natural de Joinville/SC, nascido em 29/12/1962, divorciado, economista, portador do RG nº 302.933-6-SSP/SC, CPF nº 509.695.609-15, residente e domiciliado em Joinville/SC na rua Ricardo Landmann nº 503 – Santo Antônio – Cep 89218-200; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, regulada pela Lei nº 10.406/2002, que opera sob o nome empresarial de **ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.116.957/0001-09, com sede em Joinville/SC na Rua Evaristo da Veiga nº 101 – Salas A e B - Glória - Cep 89216-215, constituída por instrumento particular de contrato social datado de 01/03/1993, devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0168693.1 em 07/04/1993, com posteriores alterações também arquivadas na JUCESC sob 422.0168693.1 em 27/10/1994; 422.0168693 em 11/09/1995; 422.0168693.1 em 25/01/1996; 422.0168693.1 em 10/07/1997; 422.0168693.1 em 03/12/1997; 990544907 em 14/07/1999; 990549852 em 20/08/1999; 000436720 em 03/05/2000; 20011210338 em 26/09/2001; 20020017146 em 24/01/2002; 20063150077 em 28/12/2006; 20070525927 em 05/03/2007; 20072165251 em 02/08/2007; 20083583130 em 22/12/2008; 20090877861 em 02/04/2009; 20103414606 em 13/12/2010; 20131078607 em 02/05/2013; 20132960516 em 07/11/2013; 20140558012 em 19/02/2014; e 20156480093 em 18/12/2015, resolvem alterar seu contrato social, conforme as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Neste ato, o sócio **CARLOS WERNER HEINZELMANN**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente, a totalidade de suas 7.050 (sete mil e cinquenta) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta

Req 81000000947085

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 7



reais) e demais direitos e haveres a elas inerentes, para o sócio **ALONSO JOSÉ TORRES**, acima qualificado.

CLÁUSULA II – Em razão da transação acima, o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficara assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Número Cotas	%	Capital Subscrito R\$	Capital Integralizado R\$
ALONSO JOSÉ TORRES	26.700	89,00	26.700,00	26.700,00
PATRICIA COLIN TORRES	3.000	10,00	3.000,00	3.000,00
ANDRÉA MEIRA BELLO	300	1,00	300,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00	30.000,00

CLÁUSULA III – Por este instrumento, o cedente dá ao cessionário, plena geral e raza quitação em relação à cessão de cotas havidas, nada mais tendo a reclamar da sociedade e/ou do adquirente.

CLÁUSULA IV – Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem, neste ato, consolidar o Contrato Social, passando a partir desta data a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CONTRATO SOCIAL
ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 72.116.957/0001-09 – NIRE 422.0168693.1

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial e Sede da Sociedade.

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA.**”, e tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, tendo sua sede e foro jurídico na cidade e Comarca de Joinville/SC, à rua Evaristo da Veiga nº 101 – Salas A e B - Glória – Cep 89216-215.

Parágrafo Único: A sociedade adota como título do estabelecimento a expressão **OPERA EVENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo Social.

A sociedade tem por objetivo social serviços de organização de feiras, eventos, convenções, seminários, palestras e reuniões empresariais; produção, promoção, coordenação e criação de eventos; treinamento em gestão empresarial; produção e editoração de material didático; edição de livros, revistas, jornais e periódicos; jornalismo e produção de programas para televisão, rádio, web e telecomunicação em geral.

Req 81000000947085

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 8

17/07/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), o qual se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Número Cotas	%	Capital Subscrito R\$	Capital Integralizado R\$
ALONSO JOSÉ TORRES	26.700	89,00	26.700,00	26.700,00
PATRICIA COLIN TORRES	3.000	10,00	3.000,00	3.000,00
ANDRÉA MEIRA BELLO	300	1,00	300,00	300,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00	30.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, penhoradas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos do parágrafo oitavo da cláusula oitava.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Início e Duração da Sociedade.

A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 01 de abril de 1993, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - Administração e Representação.

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALONSO JOSÉ TORRES e PATRICIA COLIN TORRES**, os quais utilizam o nome empresarial em conjunto ou isoladamente, nos termos do presente instrumento, em todos os atos e documentos diretamente vinculados aos objetivos sociais, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo primeiro. As operações de aquisição e/ou alienação de bens da sociedade, móveis ou imóveis, de crédito e financiamento, e aqueles que impliquem em oneração, hipoteca, penhor de bens da sociedade, são prerrogativa do sócio majoritário isoladamente.

Parágrafo segundo. Todas as demais operações da sociedade, inclusive movimentação bancária, assinaturas de cheques, endosso de títulos para cobrança e/ou caução, ordens de crédito e/ou débito, poderão ser operadas por ambos os sócios administradores, isoladamente.



Parágrafo terceiro. Os administradores poderão constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, sendo que nos instrumentos de “Ad-Negotia” devem estar expressos as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, bem como o prazo de validade do instrumento, não se aplicando estas exigências nos instrumentos “Ad-Judicia” observados os parágrafos acima.

Parágrafo quarto. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, tais como, dentre outras, abonos, avais, fianças, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, sob pena de ineficácia em relação aos demais sócios e a sociedade e de responsabilização pessoal e ilimitada do infrator.

Parágrafo quinto. Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, cujo montante global e distribuição individual será fixada por comum acordo entre os sócios cotistas no início de cada ano social, ou quando julgarem conveniente.

Parágrafo sexto. Não se incluem na proibição constante do parágrafo quarto desta cláusula, os atos praticados entre os sócios, na qualidade de pessoas naturais e entre estes e outras sociedades.

Parágrafo sétimo. Não se incluem na proibição constante do parágrafo quarto desta cláusula, aqueles atos praticados entre a sociedade **Ópera Eventos Corporativos Ltda.** e outras sociedades, desde que, devidamente aprovados por 90% (noventa por cento) do capital social e guardem respeito ao interesse imediato da referida sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente, em 31 de dezembro, será efetuada a prestação justificada de contas e a apuração dos resultados do exercício, elaborando-se os respectivos inventário de bens, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1.065 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de “Lucros Acumulados” para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas.

Req 81000000947085

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 10

17/07/2020

Parágrafo terceiro: Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002. Essa distribuição deverá ser aprovada, por 90% (noventa por cento) do capital social, em reunião dos sócios. Na mesma deliberação serão definidos os critérios para essa distribuição, levando-se em conta o cumprimento das metas societárias.

Parágrafo quarto: Os lucros poderão ser apurados e distribuídos mensalmente, a critério dos sócios, respeitadas as faculdades contidas nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da presente cláusula, na forma deliberada em reunião dos sócios.

Parágrafo quinto: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, devidamente corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Morte, Incapacidade ou Insolvência.

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios. No caso de morte, aos herdeiros e sucessores não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com o parágrafo primeiro da presente cláusula.

Parágrafo primeiro: Os haveres apurados em caso de morte de um dos sócios serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao falecimento, em decisão de 90% (noventa por cento) do capital, sendo pagos em 8 (oito) prestações de igual valor, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de noventa em noventa dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, *caput* e §2º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: No caso de incapacidade, exclusão, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade adquirir as quotas destes sócios, desde que hajam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido.

Parágrafo terceiro: A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto: Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros



sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com o parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – Reunião de Sócios e Deliberações Sociais.

Dependem de deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

1. Aprovação das contas da administração;
2. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3. A destituição dos administradores;
4. O modo de sua remuneração e de distribuição dos lucros e perdas;
5. A modificação do capital social e do contrato social;
6. A cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
8. A transformação da sociedade;
9. Outros assuntos de interesse social.”

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, nos termos do art. 1.072, §1º e 3º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A convocação das reuniões será feita por aviso pessoal, mediante recibo, ou, em sua falta ou impossibilidade, por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

Parágrafo terceiro: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do art. 1.072, §2º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto: As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo quinto: Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de, no mínimo, de 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo sexto: As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Req 81000000947085

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 12

17/07/2020

Parágrafo sétimo: Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, com exceção do disposto no parágrafo oitavo, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a 90% (noventa por cento) do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1.010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo oitavo: As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo nono: Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo décimo: Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes.

Parágrafo décimo primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins dispostos na cláusula sexta do presente contrato, nos termos do art. 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Exclusão de Sócio.

Pelo voto de 90% (noventa por cento) do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro: A exclusão prevista nesta cláusula poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro: Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto: Em relação a quota do sócio excluído, aplica-se o disposto na cláusula sétima e respectivos parágrafos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dissolução e Liquidação.

A sociedade se dissolverá por decisão de 90% (noventa por cento) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.



Parágrafo único: A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Especiais.

Os sócios concordam que os clientes atendidos pela sociedade pertencem à **Ópera Eventos Corporativos Ltda**, ficando impedidos, em caso de retirada da sociedade, de prestar serviços de natureza semelhante a do presente contrato a esses mesmos clientes, pelo prazo de dois anos.

Parágrafo primeiro: Os sócios concordam, em caso de retirada ou exclusão da sociedade, em manter sigilo, pelo prazo de dois anos, em relação aos métodos, pareceres, conselhos, técnicas, know how e práticas da sociedade **Ópera Eventos Corporativos Ltda.**, bem como de seus membros, na condução de suas atividades sociais.

Parágrafo segundo: O acordo definido no parágrafo primeiro da presente cláusula abrange, igualmente, a divulgação dos clientes e serviços atendidos pela sociedade **Ópera Eventos Corporativos Ltda.** e seus membros.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas na presente cláusula e seus parágrafos, obrigam-se os sócios infratores ao pagamento de multa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por cliente ou infração cometida, conforme o caso.

Parágrafo quarto: O valor previsto no parágrafo terceiro desta cláusula será anualmente corrigido pelo INPC/IBGE, ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Finais.

A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território Nacional, e participar do capital social de outras sociedades.

Parágrafo segundo: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Req 81000000947085

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 14

17/07/2020

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro.

Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, obrigam-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores, a cumprir fielmente todas as disposições deste instrumento, firmando-o em uma única via de igual teor e forma, para que cumpra os efeitos legais.

Joinville, 10 de julho de 2020.

ALONSO JOSÉ TORRES

PATRICIA COLIN TORRES

ANDREA MEIRA BELLO

Carlos Werner Heinzelmann

Req 81000000947085

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 15

17/07/2020



203699939

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
PROTOCOLO	203699939 - 16/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201686931
CNPJ 72.116.957/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020
SOB N: 20203699939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203699939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42129540953 - ALONSO JOSE TORRES

Cpf: 50969560915 - CARLOS WERNER HEINZELMANN

Cpf: 64146588987 - PATRICIA COLIN TORRES

Cpf: 81692528904 - ANDREA MEIRA BELLO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2020

Arquivamento 20203699939 Protocolo 203699939 de 16/07/2020 NIRE 42201686931

Nome da empresa OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53555576334961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Contrato Social (25386801)

SEI 25.0.114643-8 / pg. 16

17/07/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 08:00:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ: **72.116.957/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ

Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguau - 89.221-005 - Joinville/ SC
CNPJ: 83.169.623/0001-10 Fone: (47) 3431-3233
<http://www.joinville.sc.gov.br/>

Usuário: Fabiane Thomas

Chave de Autenticação Digital
1744-1400-683

Página
1 / 1

Sanções Administrativas por Fornecedor

Data da consulta: 08/05/2025

Período: até 08/05/2025

Fornecedor: 12457 - OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 72.116.957/0001-09

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 101 - Glória

Cidade: Joinville

Número Tipo
Motivo

Início

Validade

Licitação

Contrato

Valor da Multa (R\$)

Nenhum registro encontrado